



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

2369 / 14

## PROJETO DE LEI Nº. .... / 2014

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **LUIZ CARLOS DE AGUIAR**, Prefeito Municipal em Exercício, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 61.159,80 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2225	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
262-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	41.259,80
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
12.001	Departamento Administrativo da Educação		
12.122.0009.2301	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
350-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	19.900,00
TOTAL			61.159,80

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 61.159,80 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.1221	Obras e Instalações para o Fundo Municipal de Saúde		
675-4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	41.259,80
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0023.2318	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental		
678-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01104	19.900,00
TOTAL			61.159,80

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2101/2014, de 30/06/2014.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº. 2032/2013, de 29/10/2013.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR  
Prefeito Municipal em Exercício

